À Comissão de Licitação / Agente de Contratação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA/SC

Processo Administrativo: 010/2025 FMS
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025 FMS
Objeto: Contratação de empresa para Execução da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Central
Data da Abertura: 17/10/2025 às 09h00min

HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.185.407/0001-82**, com sede na Rua Esmeralda, S/N, Parque Jardim Ouro, OURO/SC, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr. **CASSIANO FELIPE BEDIN**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I. Da Ausência de Documentação de Projeto Essencial (ART)

O Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 FMS e o Termo de Referência (TR) mencionam o Projeto Básico como parte integrante da contratação. Contudo, verificou-se que o Termo de Referência faz menção a **ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referentes aos projetos que não foi localizada. **Constatamos que foram localizadas apenas as ARTs referentes aos projetos elétricos.** A ausência das ARTs de outras disciplinas (como projetos estruturais, hidrossanitários, arquitetônicos, entre outros) gera insegurança e impede que os licitantes verifiquem a completa e integral responsabilidade técnica sobre o Projeto Básico. A ART é o documento legal que comprova a responsabilidade técnica. A falta dessas ARTs compromete a integridade do Projeto Básico e impede a formulação de uma proposta de preço exequível, ferindo o princípio da clareza e precisão do Edital, conforme o **Art. 25, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

II. Da Omissão de Exigência de Profissional Legalmente Habilitado (Engenheiro Eletricista)

O objeto da contratação inclui serviços de alta complexidade e especialização que não foram devidamente exigidos nos requisitos de qualificação técnica:

1. **Serviço Especializado Omitido:** Os projetos preveem a execução de uma **subestação e instalação elétrica em alta tensão**. Tais serviços exigem, por Lei (nº 5.194/66 e resoluções do CONFEA/CREA), a responsabilidade técnica e a supervisão de um **Engenheiro Eletricista** devidamente registrado.

2. **Inconsistência no Edital:** O item de **qualificação técnica** do Edital e/ou do Termo de Referência **não exige** a comprovação de aptidão técnica por meio de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**

e/ou ART de execução no nome de um **Engenheiro Eletricista**, tampouco exige a inclusão deste profissional no quadro técnico da empresa, seja ele permanente ou a ser disponibilizado no momento da assinatura do contrato.

3. **Argumento Legal:** Esta omissão viola o **Art. 67, § 8º, da Lei nº 14.133/2021** (exigência de aptidão nas parcelas de maior relevância) e o **Art. 37, XXI, da Constituição Federal**, que demanda a qualificação técnica necessária. A execução de obras em alta tensão sem o devido respaldo técnico de Engenheiro Eletricista é ilegal, perigosa e caracteriza-se como risco de inexecução contratual, sendo um requisito indispensável para a segurança da obra e o interesse público.

III. Da Contradição no Termo de Referência (Item 7.35)

O Termo de Referência apresenta uma contradição que impede a elaboração precisa da proposta, pois as exigências técnicas constantes no **item 7.35 do Termo de Referência** fazem menção a uma **planilha orçamentária** que difere e não se harmoniza com a planilha orçamentária efetivamente anexada ao processo licitatório.

Essa contradição documental torna impossível o cumprimento íntegro do solicitado, pois o licitante não tem clareza sobre qual documento basear sua proposta e a comprovação de suas exigências técnicas. Isso deve ser corrigido para garantir a objetividade e a lisura do certame, conforme o **Art. 25, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021**.

IV. Da Dispersão e Inacessibilidade dos Anexos

Constatou-se que a disponibilização dos anexos do Edital e do Termo de Referência está dispersa entre o **Portal de Compras Públicas** e o **site oficial do Município**. Essa situação dificulta a localização, acesso e download de toda a documentação que compõe o Projeto Básico. Essa prática fere o princípio da publicidade, da transparência e da acessibilidade do Edital, essenciais para a competitividade e para o cumprimento do **Art. 25, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021**.

V. Do Pedido

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria o conhecimento e o **acolhimento da presente Impugnação** para:

1. **Suspender imediatamente** a sessão de abertura da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 FMS.
2. **Republicar o Edital e/ou Termo de Referência**, promovendo as seguintes correções:
 - Anexar ou identificar de forma clara e precisa todas as **ARTs de projeto** e referências mencionadas nos documentos.

- Incluir nos requisitos de qualificação técnica a exigência de **Engenheiro Eletricista** no quadro técnico da licitante, com comprovação de aptidão (CAT/ART) para os serviços de **alta tensão/subestação**.
- Corrigir a inconsistência no item 7.35 do Termo de Referência, harmonizando a menção à planilha orçamentária com o documento efetivamente anexado.
- Garantir que, todos os documentos do Edital e seus Anexos estejam disponíveis de forma centralizada e acessível tanto no Portal de Compras Públicas quanto no site oficial do Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Ouro/SC, 13 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CASSIANO FELIPE BEDIN
Data: 13/10/2025 11:55:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSIANO FELIPE BEDIN
(Sócio/Administrador)
HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
CNPJ: 13.185.407/0001-82